PROPOSTA Nº 0001/2025 – CDP 2025

Tema Central: "A Engenharia, Agronomia e Geociências no Ecossistema das RAs do DF – Cuidando do Amanhã- Hoje"

1. Cidades Sustentáveis, Resilientes e Inteligentes (Gestão ESG)

Cidades mais Inclusivas, Gestão da Crise Climática, Desenvolvimento do PDOT com Sustentabilidade e Transição energética com fontes renováveis

Título da Proposição: Acordo de Cooperação Técnica do Crea DF junto às Administrações Regionais – HUB da Engenharia e Geociências para uma Governança Integrada

a) Situação Existente:

O Distrito Federal é dividido em 35 regiões administrativas (RAs). Essas regiões são unidades de descentralização administrativa e coordenação de serviços públicos, e seus limites físicos definem a jurisdição da ação governamental.

ESG é a sigla, em inglês, para Environmental, Social and Governance (Ambiental, Social e Governança). De modo geral, o ESG mostra o quanto um negócio está buscando maneiras de minimizar os seus impactos no meio ambiente, de construir um mundo mais justo e responsável e de manter os melhores processos de administração.

O Distrito Federal, apesar de ser uma unidade federativa planejada, apresenta disparidades significativas entre suas regiões administrativas.

O diagnóstico ESG nas regiões administrativas do Distrito Federal (DF) visa avaliar o desempenho ambiental, social e de governança dessas áreas, buscando identificar pontos fortes e fracos para promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população, com a participação ativa da engenharia e geociência. É um processo importante para entender as disparidades regionais e direcionar políticas públicas com projetos mais eficazes, que pode ajudar a:

- **Identificar desigualdades:**

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Analisar como cada região administra seus recursos, quais são os impactos ambientais e sociais e como a governança é praticada.

- **Promover a sustentabilidade:**

A partir do diagnóstico, é possível desenvolver políticas públicas e projetos mais direcionados para áreas específicas, visando a redução de desigualdades e a melhoria da qualidade de vida.

- **Incentivar o desenvolvimento:**

Com um panorama claro do desempenho ESG, é possível atrair investimentos e promover o desenvolvimento sustentável em cada região.

O Distrito Federal está trabalhando para se tornar um território resiliente, adaptando-se a desafios como mudanças climáticas e eventos extremos, como secas e chuvas intensas. O novo Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) busca garantir que a cidade e seus habitantes estejam preparados para enfrentar essas situações, priorizando a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável. A ideia central é que não basta apenas reagir aos problemas. É preciso planejar, prevenir e construir a capacidade de recuperação, preparando o território para os impactos que já estão acontecendo

Não existe uma única "cidade mais inclusiva" no Distrito Federal, pois a inclusão é um conceito amplo e multifacetado que envolve diversos aspectos da vida urbana. No entanto, algumas regiões administrativas do DF se destacam por iniciativas e características que promovem a inclusão social, como o Plano Piloto, que possui uma boa infraestrutura e acessibilidade, e o Guará, que está implementando projetos de turismo inteligente para tornar a cidade mais inclusiva.

Fatores que tornam uma cidade inclusiva:

- **Acessibilidade:**

Cidades inclusivas garantem que todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência, idosos e famílias com crianças pequenas, tenham acesso fácil e seguro a espaços públicos, transporte, serviços e edificações.

- **Diversidade:**

Cidades inclusivas valorizam a diversidade de seus habitantes, promovendo a igualdade de oportunidades e o respeito às diferenças em termos de gênero, raça, etnia, orientação sexual e habilidades.

- **Engajamento:**

Cidades inclusivas envolvem seus moradores nos processos de tomada de decisão, garantindo que as políticas e projetos atendam às necessidades de todos.

- **Segurança:**

Cidades inclusivas são seguras para todos os seus habitantes, com políticas e ações que combatem a violência e o crime, e promovem um ambiente de convivência pacífica e harmoniosa.

- **Sustentabilidade:**

Cidades inclusivas buscam o desenvolvimento sustentável, garantindo que o crescimento econômico não comprometa a qualidade de vida e o meio ambiente para as gerações futuras.

O Distrito Federal tem projetos e iniciativas para se tornar uma cidade inteligente, com foco em tecnologia, sustentabilidade e desenvolvimento social. O conceito de cidade inteligente no DF envolve a integração de diversas áreas, como mobilidade, segurança pública, gestão de recursos e serviços públicos, visando melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br

b) Justificativa:

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, entidade de fiscalização profissional constituída na forma da Lei nº 5.194, de 1966, com sede no SGAS 901, Conjunto “D”, Brasília-DF, CEP 70.390-010, inscrita no CNPJ sob nº 00.304.725/0001-73.

A lei que rege as Administrações Regionais do Distrito Federal é a Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal. Além dessa lei, o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, define a estrutura e o funcionamento dessas administrações.

O Art. 1º da Lei nº 5.194/1966, deixa evidenciado a importância da participação dos profissionais das áreas da Engenharia, Agronomia e Geociências. O Art. 1° regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, estabelecendo que suas atividades são caracterizadas

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br

por realizações de interesse social e humano que envolvam o aproveitamento e utilização de recursos naturais, meios de locomoção e comunicações, entre outros.

...

Art. 1º As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos:

a) aproveitamento e utilização de recursos naturais;

b) meios de locomoção e comunicações;

c) edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos;

d) instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres;

e) desenvolvimento industrial e agropecuário.

...

O Sistema Confea/Crea e Mútua possuem estruturas físicas e profissionais com conhecimento técnico-científicos, especificados, que podem contribuir no desenvolvimento de estudos, pesquisas, projetos e soluções convergentes com os 17 Objetivos do ODS e práticas ESG, logísticas sustentáveis, com energias renováveis e proteção da qualidade ambiental em diversos aspectos urbanísticos naturais.

c) Proposição:

Criação de **Comissão Especial Interdisciplinar entre Crea DF e 5 RAS (Guara, Ceilândia, Sobradinho, Plano Piloto, Santa Maria)** para o desenvolvimento de Acordos de Cooperação Técnica para o desenvolvimento de programas e projetos balizados pelo diagnóstico do ESG com agendas verdes de atividades ligadas aos setores da engenharia e geociências. Podendo ampliar para projetos junto ao Confea/Mútua e demais órgãos federais, em especial o Ministério do Meio Ambiente (MMA), em sinergia para promoção dos princípios e estratégias para o conhecimento, a proteção e a recuperação do meio ambiente, o uso sustentável dos recursos naturais, a valorização dos serviços

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br

ambientais e a inserção do desenvolvimento na formulação e na implementação de políticas públicas, de forma transversal e compartilhada, participativa e democrática, em todos os níveis

de governo e sociedade. (Fonte: https://www.abc.gov.br/zopacas/informacoes/InstituicaoMMA.aspx).

d) Fundamentação Legal:

O CREA-DF reconhece a importância de incorporar critérios ambientais, sociais e de governança na gestão pública, alinhando-se às tendências organizacionais e objetivos de desenvolvimento sustentável. Tem como base os Eixos **do PPA 2024-2027 do GDF: PLANO PLURIANUAL DO DISTRITO FEDERAL - PPA 2024-2027 – Projeto de LEI 612/2023**

RO CEEE DF N° 901 de n° 00193/2022, de 06 de abril de 2022
RO Crea DF PL/DF-039/2022, de 20 de abril de 2022
RO CEEE DF n° 924, N° 00575/2023, de 21 de junho de 2023
Decreto 23.569/33
Lei 5.194/66
Lei n° 6496/77
Res. 1012/05
Res. 1134/21
Resolução ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) nº 482/12
Resolução ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) nº 687/15
Lei 14.300/22
REN 1059/23
PL 1292/23 da Câmara Federal
PL 4381/23 da Câmara Federal
NR10, NBR 14039, NBR 5410, NBR 16690, NBR 20230 (ESG)
ABNT NBR 14039
ABNT NBR 17019
ABNT NBR 5419

Resolução nº 1.015/2006, que aprova o Regimento do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;

Resolução nº 1073/2016, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia;

Resolução nº 1.056/2014, que aprova o regimento do Colégio de Entidades Nacionais do Confea;

Resolução nº 1012/2005 - Regulamenta as reuniões de representantes dos Conselhos Federal e Regionais e aprova os regimentos do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas.

Art. 1º do Decreto nº 12.254/2024, que trata do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, órgão da administração direta

Portaria GM/MMA nº 535/2023 que dispõe e sobre delegação de competências aos Titulares dos Órgãos Específicos Singulares, exceto o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, integrantes da estrutura do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, para a prática de atos administrativos no âmbito das respectivas áreas de atuação

Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), devidamente atualizadas

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br